



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº /2021.

Edital De Concorrência Pública nº /2021.

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax : \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante, Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Presidente da CPL(a), por email: [licitacao@serrania.mg.gov.br](mailto:licitacao@serrania.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2021.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, através do Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE**, para Concessão onerosa de espaços públicos localizados na Praça Minas Gerais e Praça Cel. Antônio Barbosa no centro do município de Serrania/MG, nas condições do presente edital e anexos. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta até **às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021**, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à rua Farmaceutico João de Pula Rodrigues, n.º 210, Centro, em Serrania/MG e que, neste mesmo dia e local, **às 09:30 horas, realizará abertura dos envelopes.**

### 1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente edital consiste na **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, com a finalidade de exploração de venda de produtos alimentícios e bebidas em geral.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em concorrer as Concessões descritas no preâmbulo deverão atender as exigências do Item 3.0 da Habilitação e 4.0 da Proposta, além das seguintes condições abaixo:

2.2 - Será vedada a participação de:

2.2.1- empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

2.2.2- pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e que estejam em débito com a fazenda municipal.

2.2.3- não será permitida a participação nesta licitação de servidores da Prefeitura do Município de Serrania/MG que estão na ativa, ou que recebem proventos de aposentadoria pagos pelo Município; bem como dos empregados terceirizados que prestem serviço nas unidades destes órgãos e entidades;

2.2.4- pessoas físicas;

2.2.5- pessoas com parentesco direto ou indireto com membros da Comissão de Licitação e



vedada sua participação.

OBS: Verificado a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente ao mesmo, o licitante será desclassificado;

### 3.0. HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso não seja apresentado nenhum ou faltando algum dos documentos abaixo descritos.

#### 3.1– Pessoa Jurídica:

3.1.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 3.2 – Regularidade Fiscal:

3.2.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

3.2.2. – Cópia do RG e CPF do sócio controlador da empresa e Comprovante de quitação eleitoral;

3.2.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



3.2.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

3.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (Noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Documentação.

3.2.8 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do interessado na licitação, conforme Modelo do Anexo II;

3.2.9 - Declaração de não servidor público Ativo e Aposentado da Prefeitura de Serrania, conforme modelo do Anexo III;

3.2.10 – Termo de Ciência do Edital e de Responsabilidade das informações Prestadas, conforme modelo do anexo V;

3.2.11 – Comprovação de possuir experiência de pelo menos 03(Três) anos na área/PONTO desejado. A comprovação deverá ser feita através do CNAE da empresa.

3.2.12 - A documentação solicitada nos itens acima, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclarem documentos.

*OBS:\* A falta ou a não apresentação dos documentos acima descritos acarretará na desclassificação do licitante.*

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente com a seguinte inscrição em sua face externa:

##### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.**

**A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO LICITANTE:**



ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

TELEFONES PARA CONTATO:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO: **12 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS.**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **12 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09:30 HORAS.**

4.2 - A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante no item 3.

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e deverão estar em perfeitas condições de visualização dos dados.

## ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

TELEFONES PARA CONTATO:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO: **12 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS.**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **12 DE FEVEREIRO de 2021 ÀS 09:30 HORAS.**

4.5. - A Proposta de Preço dos licitantes deverá ser cotada em moeda corrente nacional;

4.6. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema word, excel, datada, carimbada e assinada pela pessoa interessada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

4.7. - Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como, as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

4.8. - Os **02 (dois) envelopes** deverão ser entregues **JUNTOS** no prazo, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, ressaltando-se que não serão recebidos documentos encaminhados por via postal, fax ou e-mail e, ainda, envelopes rasurados, abertos ou com informações incompletas na face externa.

4.9. - Não serão recebidos nem abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes protocolizados fora do prazo, horário e local estabelecidos no edital.

4.10. - Após a entrega dos envelopes contendo os documentos para Proposta e para Habilitação, não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos ou retificação da proposta. Será eliminado do certame o (a) licitante cujos documentos tenham sido apresentados em envelope diverso do especificado neste Edital. ou cujos documentos que requeiram



assinatura não estejam devidamente assinados, desde que seja .

4.11. – O valor mínimo inicial da Proposta dos concorrentes será de R\$ 386,86(Trezentos oitenta seis reais e oitenta seis centavos) para o ponto 1 e de R\$ 193,43(cento e noventa três reais e quarenta Três centavos), e estes deverão ser pagos em espécie em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura.

4.12. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução/caução no valor equivalente a 6 meses de aluguel. Os valores caucionados serão abatidos nos alugueis dos meses subseqüentes.

4.13. Caso a empresa vencedora desista do contrato ou não cumpra conforme determinado no contrato, deverá pagar uma multa correspondente a 12 vezes o valor do aluguel.

## 4.2. DAS INSTALAÇÕES:

Os licitantes deverão comprovar através de notas fiscais e /ou fotos/relatório/declaração possuir os seguintes materiais:

### **PONTO 01 – BOX 01 – Palco Cultural – BAR / LANCHONETE**

01 Chapa

04 Freezers/Geladeira, sendo 03 horizontais e 01 vertical

10 Jogos de mesas de plástico / madeira

01 Televisão 32” (mínimo)

02 Prateleira de metal para estoque

01 Baleiro

01 Fogão de 04 bocas

01 Fatiador de frios

01 Liquidificador industrial

01 fritadeira

01 estufa

### **PONTO 02 – BOX 01 – Quiosque César Moreira. LANCHONETE / PASTELARIA**

02 Chapas

04 Freezers/Geladeira, sendo 03 horizontal e 01 vertical

01 Cilindro elétrico para pastel

01 Suqueira

05 Jogos de mesas de madeira

08 Banquetas de balcão

01 Televisão 32” (mínimo)



01 Prateleira de metal para estoque

01 Baleiro

01 Fogão de 04 bocas

01 Fatiador de frios

01 Liquidificador industrial

01 fritadeira

01 estufa

## **PONTO 03 – BOX 02 – Quiosque César Moreira. SORVETERIA**

04 Freezers/Geladeira, sendo 03 horizontal e 01 vertical

05 Jogos de mesas de madeira

08 Banquetas de balcão

01 Televisão 32" (mínimo)

02 Prateleira de metal para estoque

**Os documentos comprobatórios a que refere o item 4.2 deverão estar dentro do envelope de proposta.**

**Serão inabilitados/desclassificados os licitantes que apresentarem documentação:**

- a) incompleta;
- b) com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que desatenda as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

## **5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

5.1. - Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2. - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3. - Os documentos retirados dos envelopes, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4. - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião com os licitantes, ocasião em que será apresentado o



resultado da habilitação.

5.5. - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 3 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6. - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7. - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - As concorrentes que não atenderem as exigências do item 3.0, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisados.

6.2 - A licitação é do tipo **Maior Lance**, acima do mínimo estabelecido no item 4.11.

6.3 - Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

6.4 - Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

6.6 - Não se admitirão propostas alternativas;

6.7 - Não se considerarão propostas com valor inferior ao determinado no item 4.11.

6.8 - As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

6.10. - As pessoas físicas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

6.11. - Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante e desclassificados;

6.12. Após a abertura dos envelopes será dada no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.2. - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.3. - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.4. - O recurso previsto no item 7.2 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.5. - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

7.7. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. - Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do local.

8.2. - O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do Termo de Concessão.

8.3. - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo



por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

**8.4.** O início da concessão referente ao PONTO 01 – BOX 01 – Palco Cultural – BAR / LANCHONETE, será após o término da concessão vigente, após a assinatura do termo de concessão.

**8.5.** - São obrigações do CONCESSIONÁRIO:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como, custo para a reparação dos mesmos;

VIII – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;

– Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

XI – Cumprir o horário de funcionamento e atendimento ao público.

XII – É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscaras e toucas para manipulação de alimentos;

XIII – Fica ainda estabelecido que cada PONTO deverá colocar 2 lixeiras de 60 litros cada, com tampa, onde deverão ser colocados os resíduos provenientes dos descartes feitos por ele e pelos seus clientes. Quanto a luz e água, cada PONTO, deverá possuir seu próprio padrão de luz, ficando mesmo responsável pela solicitação junto a CEMIG e COPASA, instalação, conservação e manutenção do mesmo, assim como pelo pagamento dos referidos gastos ocorridos pelo mesmo, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do termo de concessão.

XIV - Em hipótese alguma, será permitida a locação, sub-locação, cessão, empréstimo, doação, ainda que de forma gratuita do referido PONTO, podendo o Município, em caso de suspeita de ocorrência de alguma tentativa da ocorrência de alguma das hipóteses, fazer uma fiscalização aprofundada para verificar caso a caso e ficando constatada a fraude, o concessionário do PONTO perderá sua licença de forma imediata e sem qualquer direito à indenização por parte do Município.



XV – O Horário de funcionamento do ponto sua permanência no local pré-determinado poderá ocorrer das 09:00 da manhã as 00:00 horas, de segunda a domingo, em datas comemorativas o horário seguirá ao estabelecido pelo cronograma de cada evento.

XVI – O concessionário deverá providenciar a limpeza dos banheiros localizados em cada PONTO.

## 8.6. - É vedado ao concessionário:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- V – É vedado a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- VI – É expressamente proibida a cessão doação, venda, ou qualquer tipo de fornecimento seja a que título for de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Ficando assim o mesmo responsável a que este destine somente para maiores.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1. - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos, assegurado o direito a ampla defesa, previstos em Lei.

- a) advertência, nos casos de desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- e) As penalidades correspondentes aos serviços objeto desta licitação serão aplicadas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal e o Decreto Municipal, o qual estabelecerá os casos de suspensão ou cassação, podendo resultar na Caducidade da Permissão, conforme o caso.
- f) Caso a empresa vencedora desista do contrato ou não cumpra conforme determinado no contrato, deverá pagar uma multa correspondente a 12 vezes o valor do aluguel.



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. - Os pagamentos serão mensais, devendo ser cumpridos até o dia 5 (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento.
- 10.2. - O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará um Termo de Concessão com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 10.3. - O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.
- 10.4. - O Município de Serrania/MG, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes e após a assinatura do Termo de Concessão ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.
- 10.5. - As Concessões delegadas pelo Município obedecerão aos seguintes preceitos: caráter personalíssimo, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, sob pena de imediata caducidade.
- 10.6. - A Licitante responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidos, sob as penas da lei.
- 10.7. - O Município de Serrania-MG, poderá, a qualquer tempo, antes de firmar o Termo de Concessão, desclassificar a proposta ou inabilitar a Licitante, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância superveniente que afete os requisitos de classificação ou de habilitação, ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.
- 10.8. - Os casos fortuitos ou de força maior que prejudiquem a assinatura do Termo de Concessão deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 05 (cinco) dias do evento, para análise e decisão do Município.
- 10.9. - Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se às disposições e aos princípios contidos na legislação mencionada neste Edital e demais instrumentos legais pertinentes.
- 10.10. - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos os licitantes credenciados.
- 10.11. - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 10.12. - o Município de Serrania-MG, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação por meio dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações aos interessados que tenham retirado o Edital, via e-mail e/ou por qualquer outro meio físico, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.13. - É facultado ao Município de Serrania-MG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no envelope de habilitação e/ou de proposta técnica.

10.14. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a mesma convocar servidores do Município de Serrania-MG e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Serrania-MG, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas.

10.15. – A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.16. – Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil antes da data de entrega e abertura dos envelopes, extinguindo o dia da abertura do mesmo, nos endereços indicados no Preâmbulo deste Edital.

10.17. – Não serão atendidos esclarecimentos no dia da data de entrega e abertura dos envelopes, bem como não serão levados em consideração, nas fases de habilitação e classificação técnica, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados e protocolados junto a Comissão de Licitação.

10.18. Poderão participar desta licitação todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que atenderem as exigências do presente Edital.

10.19 – Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

10.20 – São partes integrantes desse Edital os referidos Anexos

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão de Uso;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Declaração de não servidor público e nem aposentado da Prefeitura;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de ciência do edital e responsabilidade das informações;

Anexo VI – Recibo de retirada do Edital

Serrania, 11 de janeiro de 2021.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021.  
ROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2020.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00 e, de outro, (pessoa física) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, , doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2021 – Processo nº 03/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021 – Processo 03/2021, com a finalidade da concessão de uso, mediante Termo de Concessão, conforme descrição abaixo:

**I - CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão:**



2 - A vigência do presente contrato de concessão será 60(sessenta) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos prazos.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município.

2.3.5 Não efetuar a manutenção do bem recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.4 O **Concessionário** pagará a **Concedente**, o valor de mensalmente a título de aluguel, sendo que estes valores serão corrigidos anualmente pelo INPC, com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

### 3.1 Cabe a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos do Concessionário.

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.4 Efetuar vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

### 3.2 Cabe a Concessionário

VIII – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

IX – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

X – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

XI – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene,



conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

XII – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

XIII – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

XIV – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como, custo para a reparação dos mesmos;

VIII – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;

IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

XI – Cumprir o horário de funcionamento e atendimento ao público.

XII – É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscaras e toucas para manipulação de alimentos;

XIII – Fica ainda estabelecido que cada PONTO, deverá colocar 2 lixeiras de 60 litros cada, com tampa, onde deverão ser colocados os resíduos provenientes dos descartes feitos por ele e pelos seus clientes. Quanto a luz e água, cada PONTO, deverá possuir seu próprio padrão de luz, ficando mesmo responsável pela solicitação junto a CEMIG e COPASA, instalação, conservação e manutenção do mesmo, assim como pelo pagamento dos referidos gastos ocorridos pelo mesmo, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do termo de concessão.

XIV - Em hipótese alguma, será permitida a locação, sub-locação, cessão, empréstimo, doação, ainda que de forma gratuita do referido ponto, podendo o Município, em caso de suspeita de ocorrência de alguma tentativa da ocorrência de alguma das hipóteses, fazer uma fiscalização aprofundada para verificar caso a caso e ficando constatada a fraude o concessionário do PONTO, perderá sua licença de forma imediata e sem qualquer direito à indenização por parte do Município.

XV - O Horário de funcionamento do ponto sua permanência no local pré-determinado poderá ocorrer das 09:00 da manhã as 00:00 horas, de segunda a domingo, em datas comemorativas o horário seguirá ao estabelecido pelo cronograma de cada evento.

### **3.3 É vedado a Concessionário:**

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

V – É vedado a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;





VI – É expressamente proibida a cessão doação, venda, ou qualquer tipo de fornecimento seja a que título for de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Ficando assim o mesmo responsável a que este destine somente para maiores.

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades**

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao Concessionário, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 e 9 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a Concessionário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Serrania - MG.

## **CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas**

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão**

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;



6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Concessionário, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionário à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração**

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Departamento de Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação**

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Serrania, 11 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
Concessionário

Testemunhas (1):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunhas (2):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021.

(MODELO)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Eu ....., inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,  
**DECLARO**, sob as penalidades legais a inexistência de fato impeditivo para a minha  
participação na CONCORRÊNCIA nº 01/2021, da Prefeitura de Serrania/MG.

Serrania, \_\_\_\_\_ de \_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO LICITANTE



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO E APOSENTADO DA PREFEITURA DE TURVOLÂNDIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021

(MODELO)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o n.º....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estamos de pleno acordo, **DECLARO**, sob pena de desclassificação ou extinção da concessão, que não sou servidor público ativo e nem aposentado da Prefeitura de Serrania, e não recebo proventos provenientes de trabalho assalariado pago por Órgão Público Municipal, sejam estes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Serrania, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO LICITANTE



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021.

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_

Insc.Estadual: \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Data da abertura: 12 de fevereiro de 2021 - Horário: 09:30min.**

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>PONTO 01 – BOX 01 – Palco Cultural. BAR/LANCHONETE.</b> Localizado na Praça Minas Gerais, sob o Palco Cultural, com 40 metros quadrados.	R\$	R\$
02	<b>PONTO 02 – BOX 01 – Quiosque César Moreira. LANCHONETE/PASTELARIA.</b> Localizado na Praça Cel. Antônio Barbosa, com 12 metros quadrados, lado DIREITO, onde será instalada uma lanchonete.	R\$	R\$
03	<b>PONTO 03 – BOX 02 – Quiosque César Moreira. SORVETERIA.</b> Localizado na Praça Cel. Antônio Barbosa, com 12 metros quadrados, lado ESQUERDO, onde será instalada uma sorveteria.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL :</b>			

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (sendo o mínimo de 60 dias).

Valor Global da Proposta por extenso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

A vigência do presente contrato de concessão será 60(SESENTA) MESES, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos prazos.

Dados pessoa física ou Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Serrania, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA DO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter plena ciência das condições estabelecidas no referido Edital de Licitação, para o qual estou concorrendo. E diante dessa ciência assumo a inteira responsabilidade por toda informação aqui prestada.

Serrania, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO LICITANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021.

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA MINAS GERAIS E PRAÇA CEL. ANTÔNIO BARBOSA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG.**

**Nome do Licitante:**

**Atividade:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço:**

Recebemos, por meio da “Comissão Permanente de Licitação” da referida Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 03/2021**, acima identificada, bem como todos os seus anexos.

Prefeitura Municipal de Serrania-MG, em ..... de .....de 2021.